CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. 769

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) O Tesoureiro Municipal, terá direito a receber mensalmente a importância de CR$ 300,00 (trezentos cruzeiros), para compensar diferença de Caixa.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução dapresente Lei, correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento vigênte.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacarei 31 de Agosto de 1962

Antonio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal -